

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2023**  
**EDITAL N° 011/2023**

“Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências”

**SIDEMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **22 a 24 de fevereiro e 27 e 28 de fevereiro de 2023**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente:

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Esta seleção rege-se pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações serão de acordo com as disposições da seguinte legislação Municipal – Lei de nº 2.160, de 15 de fevereiro de 2023. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Técnico em saúde bucal	01	40h	R\$ 1.641,54
Secretário de Escola	01	40h	R\$ 2.345,07

**1.3** – A contratação será para atendimento das necessidades junto a Secretaria de Saúde e da Educação.

**1.4** – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.5** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

**1.6** - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**1.7** - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos, empregos e funções públicas do Executivo Municipal e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

**2.2** - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Vagas Reserva</b>	<b>Horas Semanal</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Secretário De Escola	01	40	R\$ 2.345,07	PROVIMENTO: Concurso Público e atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal. ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo. IDADE MÍNIMA: 18 anos completos. Horário de Trabalho: 40 horas semanais
Técnico em Saúde Bucal	01	40	R\$ 1.641,54	PROVIMENTO: Concurso Público e atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal. ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e detentor de qualificação como Auxiliar de Consultório Dentário. IDADE MÍNIMA: 18 anos completos. HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS. O exercício do trabalho sujeito ao uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual.

## **3 - REGIME JURÍDICO**

**3.1** - O classificado neste processo seletivo emergencial, quando contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência.

## **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

**4.1.5** - **Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;**

4.1.6 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

## **5 - INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

5.13 Na comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar o original e uma cópia para autenticação.

## **6 - SELEÇÃO**

6.1 - A seleção para o cargo de Agente de Combate de endemias que será realizada através de prova de títulos.

6.1.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

6.1.1.1 – Técnico em Saúde Bucal:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>		
01	Doutorado	4.00	
02	Mestrado	3.00	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	2.50	
04	Pós Graduação	2.50	
05	Graduação	2.00	
	<b>Cursos atinentes ao cargo</b> Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu, ocorridos a partir de 17/02/2018, conforme carga horária a seguir:		
06	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	0,50	
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	0,75	
08	Curso com duração de mais 61 a 90 horas, relativos ao cargo limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	1,00	
09	Curso com duração de mais de 91 horas relativos ao cargo limitado a 02 (dois), concluídos até 17/02/2023.	1,25	
	<b>Outros eventos - Similares</b>		
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual, limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	0,50	
	<b>Tempo de Trabalho comprovado na atividade profissional</b>		
11	Experiência como técnica em saúde bucal até 2 anos (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	2.00	
12	Experiência como técnica em saúde bucal acima de 2 anos e mês (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	2.75	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

6.1.1.2 – Secretário de Escola:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>		
01	Doutorado	4.00	
02	Mestrado	3.00	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	2.50	
04	Pós Graduação	2.50	
05	Graduação	2.00	
	<b>Cursos atinentes ao cargo</b> Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu, ocorridos a partir de 17/02/2018,		

	conforme carga horária a seguir:		
06	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	0,50	
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	0,75	
08	Curso com duração de mais 61 a 90 horas, relativos ao cargo limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	1,00	
09	Curso com duração de mais de 91 horas relativos ao cargo limitado a 02 (dois), concluídos até 17/02/2023.	1,25	
	<b>Outros eventos - Similares</b>		
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual, limitado a 03 (três), concluídos até 17/02/2023.	0,50	
	<b>Tempo de Trabalho comprovado na atividade profissional</b>		
11	Experiência como secretário de escola até 2 anos (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	2.00	
12	Experiência como secretário de escola acima de 2 anos e mês (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	2.75	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

6.1.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.1.3 - Somente serão pontuados os títulos previstos nas grades de pontuação de cada cargo.

6.1.4 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.1.5 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.1.6 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.1.7 - Todos os cursos devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.1.8 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.1.9 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.1.10 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.1.11 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

**6.1.12 - Os títulos serão somados sua pontuação total.**

6.1.13 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.1.14 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.1.15 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

**6.1.16 - Os Cursos atinentes ao cargo somente serão aceitos apenas de 5(cinco) anos da data de inscrição do processo seletivo.**

6.2. - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.5 - Após entregar a documentação o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, prorrogado por igual período por interesse da administração pública.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme vagas necessárias, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de contratação

emergencial a convocação deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

**10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.**

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	22 a 24 de fevereiro e 27 e 28 de fevereiro de 2023
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	01.03.2023
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	02 e 03 de 03/2023
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	06/03/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	06/03/2023
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	07 e 08.03.2023
Resultado Final	09.03.2023

10.14 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

10.16 – Fazem parte deste edital:

Anexo I: **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Anexo II: **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Anexo III: **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Anexo IV: **FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Anexo V: **ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,  
17 de FEVEREIRO de 2022.

**SIDEMAR DE OLIVERA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO